



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO
ESTADO DO AMAZONAS

DIÁRIO OFICIAL DO LEGISLATIVO

ANO XIII - Edição nº 2062 - 07 de junho de 2023



Mesa Diretora

Presidente: Deputado **Roberto Cidade**
1º Vice-Presidente: Deputado **Carlinhos Bessa**
2ª Vice-Presidente: Deputada **Alessandra Campêlo**
3ª Vice-Presidente: Deputado **Felipe Souza**
Secretário-Geral: Deputado **João Luiz**
1º Secretário: Deputado **Abdala Fraxe**
2ª Secretária: Deputada **Joana Darc**
3º Secretário: Deputado **Cabo Maciel**
Ouvidor: Deputado **Sinésio Campos**
Corregedor: Deputado **Dr. Gomes**

20ª Legislatura

Deputado **Abdala Fraxe**
Deputado **Adjuto Afonso**
Deputada **Alessandra Campelo**
Deputado **Cabo Maciel**
Deputado **Carlinhos Bessa**
Deputado **Cristiano D'Angelo**
Deputado **Comandante Dan**
Deputado **Daniel Almeida**
Deputada **Débora Menezes**
Deputado **Delegado Pércicles**
Deputado **Dr. George lins**
Deputado **Dr. Gomes**
Deputado **Felipe Souza**
Deputada **Joana Darc**
Deputado **João Luiz**
Deputado **Mário César Filho**
Deputada **Dra. Mayara Pinheiro**
Deputada **Mayra Dias**
Deputado **Roberto Cidade**
Deputado **Rozenha**
Deputado **Sinésio Campos**
Deputado **Thiago Abraham**
Deputado **Wanderley Monteiro**
Deputado **Wilker Barreto**

Comissões Permanentes

Comissão de Constituição, Justiça e Redação
E-mail: ccjr@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Econômicos
E-mail: com.cae@aleam.gov.br

Comissão de Agricultura, Pecuária, Pesca, Aquicultura, Abastecimento e Desenvolvimento Rural
E-mail: comapa@aleam.gov.br

Comissão de Política Sobre Drogas, Cidadania, Assuntos Indígenas e Legislação Participativa
E-mail: com.sobredrogas@aleam.gov.br

Comissão de Transporte, Trânsito e Mobilidade
E-mail: com.tmu@aleam.gov.br

Comissão de Defesa do Consumidor
E-mail: comissao.defesadoconsumidor@aleam.gov.br

Comissão de Direitos Humanos, Pessoa com Deficiência e Promoção Social;
E-mail: cdhpdps@aleam.gov.br

Comissão de Educação
E-mail: com.educacao@aleam.gov.br

Comissão de Esporte e Lazer
E-mail: comissaodeesporteelazer@aleam.gov.br

Comissão de Obras, Patrimônio e Serviços Públicos
E-mail: com.opsp@aleam.gov.br

Comissão de Assuntos Municipais e Desenvolvimento
E-mail: comunder@aleam.gov.br

Comissão de Indústria, Comércio e Zona Franca
E-mail: ciczf@aleam.gov.br

Comissão Turismo, Fomento e Negócios
E-mail: ctur@aleam.gov.br

Comissão da Mulher, da Família e da Pessoa Idosa
E-mail: com.mfi@aleam.gov.br

Comissão de Geodiversidade, Recursos Hídricos, Minas, Gás, Energia e Saneamento
E-mail: cgeodiversidade@aleam.gov.br

Comissão de Segurança Pública
E-mail: com.spública@aleam.gov.br

Comissão de Saúde e Previdência
E-mail: csaudeprevidencia@aleam.gov.br

Comissão de Ciência, Tecnologia, Comunicação, Informática e Inovação
E-mail: cctec@aleam.gov.br

Comissão de Promoção ao Desporto e Defesa dos Direitos das Crianças, Adolescentes e Jovens
E-mail: cjca@aleam.gov.br

Comissão de Proteção aos Animais, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
E-mail: cpama@aleam.gov.br

Comissão de Cultura e Economia Criativa
E-mail: com.cec@aleam.gov.br

Comissão de Empreendedorismo, Comércio Exterior e Mercosul
E-mail: cecem@aleam.gov.br

Comissão de Assistência Social e Trabalho
E-mail: com.ast@aleam.gov.br

Comissão de Ética
E-mail:

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

EXPEDIENTE

DIRETORIA DE INFORMÁTICA

Responsável pela criação, organização das matérias para publicação e edição do Diário Oficial Eletrônico

EDIÇÃO
Moisés Fernandes Nunes Jr

REVISÃO
Frederico Almir da Silva Araújo

DIRETOR DE INFORMÁTICA
Renato da Silva Bueno

DIRETOR GERAL
Wander Araújo Motta

DECRETOS LEGISLATIVOS**DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.039, DE 6 DE JUNHO DE 2023.**

APROVA os nomes indicados para composição dos 1.º e 6.º Conselhos Permanentes de Disciplina da Polícia Militar do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes indicados para composição dos 1.º e 6.º Conselhos Permanentes de Disciplina da Polícia Militar do Amazonas, integrantes da Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública, conforme especificado no Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO I

DESIGNAR		
1.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Capitão QOAPM Renata da Fontoura Libório	Presidente
6.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Capitão QOPM Marco Antonio Passos Mesquita da Silva	Presidente
	Major QOAPM Eudis Silva Albuquerque	1.º Membro

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.040, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA a recondução do Capitão QOAPM Jorge Rodrigues Dias como 1.º membro do Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a recondução do Capitão QOAPM Jorge Rodrigues Dias como 1.º membro do Conselho Permanente de Disciplina da Polícia Militar do Amazonas.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.041, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA os nomes indicados para composição dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º Conselhos Permanentes de Disciplina e do Conselho Permanente de Justificação, todos da Polícia Militar do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes indicados para composição dos 1.º, 2.º, 3.º, 4.º e 6.º Conselhos Permanentes de Disciplina e do Conselho Permanente de Justificação, todos da Polícia Militar do Amazonas, conforme especificado no Anexo I deste Decreto. **Art. 2.º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO I

RECONDUZIR			
ÓRGÃO	TITULAR	FUNÇÃO	A CONTAR DE
1.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Tenente QOAPM CRISTOVÃO MOTA DE CARVALHO	2.º Membro	19/11/2022
2.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Tenente QOAPM MILEIDE CUNHA DOS SANTOS	2.º Membro	19/11/2022
3.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Major QOAPM RR VALDEMIRREIS FERNANDES	1.º Membro	08/11/2022
	Major QOPM ALDO SEIXAS DE SOUZA	2.º Membro	08/11/2022

4.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Major QOAPM RR MENERVAL SEVALHO DE MENEZES	Presidente	01/12/2022
6.º Conselho Permanente de Disciplina (PMAM)	Major QOAPM RR EUDIS SILVA ALBUQUERQUE	Presidente	14/10/2022
Conselho Permanente de Justificação (PMAM)	Coronel QOPM RR EDNILTON RIBEIRO COUTINHO	Presidente	31/10/2022
	Coronel QOPM RR FRANCLIDES CORREA RIBEIRO	1.º Membro	08/11/2022

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.042, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA os nomes indicados para composição do Conselho Permanente de Justificação da Polícia Militar do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes indicados para composição do Conselho Permanente de Justificação da Polícia Militar do Amazonas, integrante da Corregedoria-Geral do Sistema de Segurança Pública, conforme o Anexo I deste Decreto.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1.º de março de 2023.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO I

DESIGNAR		
Conselho Permanente de Justificação (PMAM)	Coronel QOPM R/R JÂNIO COSTA DE SOUZA(7057)	Presidente
	Coronel QOPM R/R EDNILTON RIBEIRO COUTINHO (8414)	1.º Membro
	Coronel QOPM R/R FRANCLIDES CORRÊARIBEIRO (11386)	2.º Membro

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.043, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA os nomes indicados para composição do Conselho Curador da Universidade do Estado do Amazonas.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes de Aldenise Araújo da Silva, membro titular, e Leny Xavier Louzada, membro suplente, para composição do Conselho Curador da Universidade do Estado do Amazonas.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.044, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA o nome do Senhor Mauro Augusto Dourado Menezes para compor, como membro titular, o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas - COPHAM.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovado o nome do Senhor Mauro Augusto Dourado Menezes para compor, como membro titular, o Conselho de Patrimônio Histórico e Artístico do Estado do Amazonas - COPHAM, como representante do Instituto de Patrimônio Histórico e Artístico Nacional – IPHAN, a fim de cumprir o restante do mandato correspondente ao biênio 2020/2022.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a outubro de 2022. PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado **ROBERTO CIDADE**
Presidente

Deputado **CARLOS BESSA**
1.º Vice-Presidente

Deputada **ALESSANDRA CAMPÊLO**
2.º Vice-Presidente

Deputado **FELIPE SOUZA**
3.º Vice-Presidente

Deputado **JOÃO LUIZ**
Secretário-Geral

Deputado **ABDALA FRAXE**
1.º Secretário

Deputada **JOANA DARC**
2.º Secretário

Deputado **CABO MACIEL**
3.º Secretário

Deputado **SINÉSIO CAMPOS**
Ouvidor

Deputado **DR. GOMES**
Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.045, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA o nome do Senhor Vanderlei Alvino para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1.º Fica aprovado o nome do Senhor Vanderlei Alvino para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Cultura - CONEC/AM, a fim de cumprir o restante do mandato correspondente ao biênio 2021/2023.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado CARLOS BESSA 1.º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 2.º Vice-Presidente	Deputado FELIPE SOUZA 3.º Vice-Presidente
Deputado JOÃO LUIZ Secretário-Geral	Deputado ABDALA FRAXE 1.º Secretário
Deputada JOANA DARC 2.º Secretário	Deputado CABO MACIEL 3.º Secretário
Deputado SINÉSIO CAMPOS Ouvidor	Deputado DR. GOMES Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.046, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA os nomes indicados para composição do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes indicados para composição do Conselho de Recursos Fiscais da Secretaria de Estado da Fazenda, conforme o

Anexo I deste Decreto. Parágrafo único. As indicações de que trata o caput visam ao cumprimento de mandato de dois anos, correspondente ao biênio 2023/2024.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado CARLOS BESSA 1.º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 2.º Vice-Presidente	Deputado FELIPE SOUZA 3.º Vice-Presidente
Deputado JOÃO LUIZ Secretário-Geral	Deputado ABDALA FRAXE 1.º Secretário
Deputada JOANA DARC 2.º Secretário	Deputado CABO MACIEL 3.º Secretário
Deputado SINÉSIO CAMPOS Ouvidor	Deputado DR. GOMES Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ANEXO I

DESIGNAÇÃO		
REPRESENTANTES DOS CONTRIBUINTES		
ENTIDADE	CONSELHEIRO TITULAR	SUPLENTE
Federação das Indústrias do Estado do Amazonas - FIEAM	-	Pedro de Faria e Cunha Monteiro
Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas - FAEA	Marcos Anderson Pinheiro Nogueira	Cláudio Henrique Albuquerque Ausier

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.047, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA a indicação do Senhor Andrezinho Fernandes Cruz para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Fica aprovada a indicação do Senhor Andrezinho Fernandes Cruz para compor, como membro titular, o Conselho Estadual de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB. Parágrafo único. A indicação de que trata o caput visa ao cumprimento de restante do mandato correspondente ao quadriênio 2021/2024.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de agosto de 2022.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado CARLOS BESSA 1.º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 2.º Vice-Presidente	Deputado FELIPE SOUZA 3.º Vice-Presidente
Deputado JOÃO LUIZ Secretário-Geral	Deputado ABDALA FRAXE 1.º Secretário
Deputada JOANA DARC 2.º Secretário	Deputado CABO MACIEL 3.º Secretário
Deputado SINÉSIO CAMPOS Ouvidor	Deputado DR. GOMES Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

DECRETO LEGISLATIVO N.º 1.048, DE 6 DE JUNHO DE 2023.

APROVA os nomes que especifica para composição do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 187 e incisos, da Resolução Legislativa n.º 469, de 19 de março de 2010, Regimento Interno, faz saber aos que presente virem que promulga o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1.º Ficam aprovados os nomes das Senhoras Annalu Mendes Guedes Morais e Luciana Cristinne Nery de Oliveira, respectivamente como titular e suplente, para composição do Conselho Estadual de Regulação e Controle dos Serviços Públicos, como representantes do PROCON/AM. Parágrafo único. As indicações de que trata o caput visam ao cumprimento de mandato de dois anos.

Art. 2.º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 21 de janeiro de 2023.

PAÇO DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 6 de junho de 2023.

Deputado ROBERTO CIDADE Presidente	Deputado CARLOS BESSA 1.º Vice-Presidente
Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO 2.º Vice-Presidente	Deputado FELIPE SOUZA 3.º Vice-Presidente
Deputado JOÃO LUIZ Secretário-Geral	Deputado ABDALA FRAXE 1.º Secretário
Deputada JOANA DARC 2.º Secretário	Deputado CABO MACIEL 3.º Secretário
Deputado SINÉSIO CAMPOS Ouvidor	Deputado DR. GOMES Corregedor

Visto:
WANDER MOTTA
Diretor-Geral

ATA DE AUDIÊNCIA PÚBLICA DA COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS – CAE/ALEAM**ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA – APRESENTAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DO GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS REFERENTE AO 1º QUADRIMESTRE DE 2023.**

Às 11h, do dia 29 de maio de 2023, iniciou-se a Audiência Pública realizada presencialmente, no Auditório Cônego Azevedo (térreo) da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus/Am. Presidida pelo Deputado Adjuto Afonso, presidente da Comissão Assuntos Econômicos. Presentes os Deputados (as): Deputada Alessandra Campêlo; Deputado Dr. George Lins; Deputado João Luiz; e Deputado Rozenha, ambos membros da CAE. Presentes ainda, o Senhor Alex Del Giglio – Secretário de Estado da Fazenda –SEFAZ; Luiz Otávio da Silva – Secretário Executivo do Tesouro – SET; Luiz Aurélio Carvalho Leite – Chefe do Departamento de Tributação – DETRI; Karen Valeska Cavalcante Monteiro – Chefe do Departamento de Arrecadação, em substituição; Christiane Travassos dos Santos – Secretária Executiva de Orçamento –SEO; Denis Moura de Oliveira Rocha – Chefe do Departamento de Planejamento de Política Fiscal e Estudos de Finanças Públicas do Estado – DEFIP; Maria da Conceição Guerreiro da Silva – Diretora do Departamento de Contabilidade Pública – DECON; Marcos André Pontes Cavalcante – Diretor do Departamento de Finanças –DEFIN; Leonardo dos Santos Rego Barros – Diretor do Departamento de Dívida Pública –DEDIV; Nicias Goreth Bastos Varjao – Diretora do Departamento de Análise Técnica e Operacional da Execução da Despesa – DATEC; Marlene Oliva Veloso – Diretora do Departamento de Planejamento e Gestão Financeira – SEDUC; Albeciclecia da Silva Sahid – Gerente de Planejamento e Execução Orçamentária – SEDUC; José Carlos da Cunha Vieira – Assessor – SEDUC; Jani Kenta Iwata – Secretário Executivo de Gestão Adm. e Finanças – SES; Matheus Lima Vital – Secretário Executivo Adjunto do Fundo Estadual de Saúde –SES;

O Presidente da comissão declarou aberta a audiência pública em exigência da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), previsto no Art. 9º, §4º; Lei de Diretrizes Orçamentárias do Estado do Amazonas, Lei Ordinária nº 6.019 de 02 de agosto de 2022, em seu Anexo IV – Anexo de Metas Fiscais; e Resolução Legislativa nº 469 de 16 de março 2010 (Regimento Interno da ALEAM), previsto no inciso II, alínea “d”, do Art. 27.

Passada a palavra ao Senhor Secretário de Estado de Fazenda, Alex Del Giglio, o mesmo iniciou a apresentação cumprimentando todos os presentes e ressaltando a exigência legal prevista no Art. 9º, §4º da Lei de Responsabilidade Fiscal. Frisou que a Sefaz/Am tem o dever de prestar contas junto à ALEAM, que possui responsabilidade inerente ao exercício do Poder Legislativo, de avaliar a cada 4 meses os resultados do equilíbrio fiscal do Estado.

Em seguida, com a palavra o Secretário Executivo do Tesouro, Luiz Otávio da Silva, iniciou a apresentação explanando que a audiência pública objetiva a apresentação do relatório das metas fiscais do 1º trimestre de 2023. Assim, em primeiro momento fora apresentado um quadro resumo demonstrando a evolução das receitas realizadas e despesas liquidadas nos meses de janeiro a abril, dos anos de 2022 e 2023, e a respectiva variação.

Nas palavras do Secretário do Tesouro, temos o seguinte: “Em termos comparativos do 1º trimestre de 2022 e 2023, no que se refere à receita total, em bilhões, observa-se que no ano de 2022 o valor foi de 9,66 (nove bilhões, seiscentos e sessenta milhões) e no ano de 2023 o valor foi de 8,90 (oito bilhões e novecentos milhões). A taxa de variação fica com percentual negativo de - 0,76 (setecentos e sessenta milhões). Com relação às despesas totais liquidadas, no 1º

trimestre de 2022 o valor foi de 6,69 (seis bilhões, seiscentos e noventa milhões) e na comparação ao ano de 2023 o valor foi de 7,74 (sete bilhões, setecentos e quarenta milhões). Com variação de 1,05 (um bilhão e cinquenta milhões)”.

Após a explicação do Secretário do Tesouro, o Secretário da Sefaz/Am pediu a palavra para complementar e explanou nos seguintes termos: “na tela (apresentação do relatório de metas fiscais referente ao 1º trimestre), é possível observar a comparação da receita total contra despesa total. A gente percebe essa variação negativa de - 0,76 (setecentos e sessenta milhões), o que em termos percentuais, não está em tela, mas deve ser em torno de 8%. Todavia se a gente considerar que receitas correntes e receitas de capital, apresentam uma distorção de base. Em 2022, nesse período, a gente recebeu 1,1 (um bilhão e cem milhões) de empréstimo do Banco do Brasil, então está na base da receita total de 9,66 (nove bilhões, seiscentos e sessenta milhões). Em 2023 a gente está em vista de receber o empréstimo do Banco do Brasil na ordem de 1,5 (um bilhão e quinhentos milhões). Então assim, se eu fizer a comparação retirando o efeito de 1,1 (um bilhão e cem milhões), sem o empréstimo, o valor da receita cairia para 8,56 (oito bilhões, quinhentos e sessenta milhões), que é menor que em 2023. Todavia, ainda que seja, tem um discreto crescimento que é de 3,9% e se descontar a inflação, ainda assim, é notável uma receita negativa. Em termos nominais a gente tem um leve, um discreto crescimento de receita, mas em termos reais, descontado a inflação e em um período de 12 meses tá em 4,07% (considerando o IPCA, que é índice oficial do IBGE) a gente tem uma discreta perda de arrecadação.”

Ato contínuo a Deputada Alessandra Campêlo perguntou: “Então significa que além de não ter crescido, a receita caiu?” O Secretário respondeu que sim e em seguida explicou o motivo.

Conforme resposta ao questionamento, o Secretário da Sefaz explicou que “Em uma leitura a termos nominais, irá aparecer um discreto crescimento. Em termos reais não. “A expectativa é assim, se a gente pegar o Estado do Amazonas em um horizonte 20 anos, o histórico da receita do Estado teve um crescimento real médio de 5% a 6% já descontada a inflação. Então esse ano é um ano atípico, mas tudo se deve, sobretudo, a Lei Complementar nº 192 e 194, que impôs aos Estados a redução da alíquota do ICMS dos três principais, que a gente chama de blue chips, são as três principais fontes de receita do Estado: energia elétrica, combustível e a comunicação. A gente teve que reduzir porque a gente chama de alíquota modal (alíquota geral), nossa alíquota geral era de 18%, agora foi implementada para 20%, mas, de todo modo, a gente saiu de alíquotas em média de 25% desse setor. Então a gente teve uma perda substancial em relação a isso, porque era para a gente estar crescendo muito mais, se isolar esses setores, a gente vem crescendo. Só que também a economia não andando conforme a gente gostaria, tem uma crise nos Estados Unidos e Europa, uma crise monetária, que a gente vem falando sempre e que agora parece que irá ser resolvida, mas não na sua totalidade. A China também deve crescer só 3% ou 4% no máximo esse ano. Então é uma situação de conjuntura, além da questão estrutural do ICMS, eu digo estrutural porque ela é perpétua, foi reduzida a alíquota e não tem perspectiva mais de aumentar, não é que foi reduzida por um período, foi reduzida ad eternum, então além da questão estrutural, tem a questão conjuntural que a economia mundial não vem andando na forma que a gente esperava e a economia brasileira, agora, com mudança de governo, estamos na expectativa do próprio arcabouço fiscal que foi aprovado e agora das reformas, inclusive a reforma tributária que deve afetar o Estado do Amazonas”.

O Secretário do Tesouro apresentou um quadro que demonstra o total de despesas liquidadas no 1º trimestre de 2023 pelo Poder Executivo. Em números o total das despesas corresponde ao valor de R\$ 7,74 (sete bilhões, setecentos e quarenta milhões). Separado em 4 tipos: 1. Encargos Especiais (25%); 2. Educação (19%); 3. Saúde (16%); e 4. Segurança Pública (11%).

Nas palavras do Secretário do Tesouro: “Nós estamos aqui enfatizando os maiores grupos de despesas liquidadas no 1º trimestre de 2023. O primeiro, encargos especiais, estão previstos os pagamentos de dívidas públicas e repasses aos municípios, então é um volume muito grande de recursos que passa por esse grupo de despesas. Depois vem educação com 19%, saúde com 16% e segurança

pública com 11%”. Em relação aos encargos especiais, nós tivemos uma pressão muito grande em virtude das dívidas externas e internas. A externa foi maior, tendo em vista que a taxa que regula os contratos de dívida externa aumentou muito em relação ao previsto na Lei Orçamentária que está sendo executada”.

Ato contínuo o Secretário da Fazenda explicou que: “o que aconteceu, é justamente link com a crise monetária que eu falei que está acontecendo, nos Estados Unidos e Europa. Historicamente a taxa de juros desses países é muito baixa. Inclusive tem uma taxa real negativa. Com essa crise monetária a inflação aumentou muito nesses países o que fez os bancos centrais, tanto o Banco Central Europeu quanto o FED (que é o banco central norte americano) aumentar a taxa de juros. Isso impactou obviamente a taxa libor, todas as taxas que regulam os financiamentos internacionais.

Dando continuidade à apresentação, foi apresentado um quadro sobre arrecadação do ICMS, pelo período de janeiro a abril, comparando o ano de 2022 e 2023, com valores especificados em bilhões. Em 2023 temos o valor de 4,48 (quatro bilhões, quatrocentos e oitenta milhões), em comparativo ao mesmo período de 2022, temos o valor de 4,42 (quatro bilhões, quatrocentos e vinte milhões). A taxa de variação é de 1,4%.

Nas palavras do Secretário do Tesouro, temos: “Aqui a gente quer enfatizar a arrecadação do ICMS, a arrecadação do ICMS representa 90% da receita tributária do Estado do Amazonas, ou seja, nosso principal imposto. Comparando o 1º trimestre de 2022 e 1º trimestre de 2023, então vamos analisar o comportamento, em janeiro de 2022 nós tínhamos 1,12 (um bilhão, cento e vinte milhões), em 2023 1,24 (um bilhão, duzentos e quarenta milhões); quando chega fevereiro de 2023 temos 1,11 (um bilhão, cento e dez milhões), em 2022 é 1,07 (um bilhão e setenta milhões); entre os meses de fevereiro e março, houve mudança no comportamento, com viés de alta a partir de fevereiro para março de 2022 e viés de baixa de 2023 comparado ao ano de 2022 passando de 1,09 (um bilhão e noventa milhões) para 1,06 (um bilhão e sessenta milhões) e 1,14 (um bilhão, cento e quarenta milhões) para 1,07 (um bilhão e setenta milhões) em abril.

Dando continuidade, o Secretário da Fazenda explicou que: “Então se agente verificar teve uma sinalização dentro da série histórica de queda, como bem mencionou o Luiz Octávio, a partir de março. Nós vínhamos tendo um discreto crescimento, depois veio a queda. Todavia se a gente pensar em termos nominais, nesse trimestre a gente teve um crescimento do ICMS de 1,4%, só que se a gente descontar a inflação, a gente vai ter algo em torno – 3% que é o crescimento real que é o que efetivamente a gente considera. E de novo, esse comportamento, é importante deixar claro que a partir de maio a gente já tem um resultado mais robusto de receita, isso por conta do aumento de 2% nos percentuais da alíquota. Isso é importante deixar claro também para a sociedade. Obviamente os deputados sabem, porque votaram a matéria. Mas a sociedade precisa saber como foi feito esse aumento, primeiro que foi algo mandatário, a gente não tinha outra alternativa para cobrir esse prejuízo; não vou entrar no mérito se foi quebrado o pacto federativo ou não, mas foram prejuízos efetivos que foram impostos pela Lei Complementar nº 192 e 194. Mas em cima disso, a gente fez os cálculos das elasticidades de um aumento da alíquota em relação a arrecadação, no curto prazo e essa elasticidade é unitária. O que significa isso? Saindo do economês, o aumento de 1 ponto percentual na alíquota aumentaria efetivamente 1 ponto percentual na arrecadação, no curto prazo. Sendo que no longo prazo, isso não se efetiva, a elasticidade ela é inelástica, ela é menor do que 1. Então é uma política que talvez para o longo prazo não seja razoável, o que sinaliza que dependendo de como a economia se comporta, não haverá problema em reduzir essa alíquota. Daí a gente fez um exercício também considerando qual era a elasticidade, no caso do aumento do PIB, em relação a arrecadação. Então é muito mais importante fomentar a economia a longo prazo para aumentar a arrecadação, do que aumentar a alíquota, só que no curto prazo foi feita uma medida emergencial e que gente espera que a economia volte a andar bem em algum momento e obviamente a área técnica do Governo vai propor, se isso efetivamente se concretizar, a redução da alíquota em algum momento para que seja votado na Assembleia para que a gente volte para uma modal menor”.

Mais adiante foi exposto um quadro resumo sobre os maiores investimentos realizados do Estado do Amazonas até abril, valores de investimentos já empenhados pelo Poder Executivo, dispostos em milhões. São 5 tópicos: 1. Implantação, Ampliação, Melhoria e Modernização do Sistema Viário (62 milhões); 2. Infraestrutura Urbana, Social, Ambiental e Habitacional de Projetos Especiais (44 milhões); 3. Investimentos em Infraestrutura (44 milhões); 4. Modernização da Gestão da Educação Básica – Ensino Fundamental (31 milhões); e 5. Demais (171 milhões). Logo após foi apresentado os gastos com saúde, valores liquidados, estipulados em bilhões. Comparando 1º trimestre de 2022 com 2023. Observa-se que em 2022 foi de 1,10 (um bilhão e cem milhões) e em 2023 foi de 1,26 (um bilhão e duzentos e sessenta milhões). Ato seguinte foi demonstrado os Indicadores Fiscais atuais, para efeito desse índice, não são computados os gastos com saúde as fontes de FTI, SUS, entre outros. Outrossim, no 1º trimestre de 2023, temos os indicadores: Educação 24,79% (limite previsto é de 25%); Saúde 17,29% (limite 12%) e Dívida Consolidada/RCL 21,85% (limite de 200%).

O Secretário do Tesouro explicou que: “Nós temos por força constitucional o limite mínimo de aplicação para educação de 25%, de saúde 12%, e tendo como parâmetro o 1º trimestre, os impostos que recebemos, nós já aplicamos 24,79% na educação, 17,29% na saúde e em relação ao impostos que índice de Dívida Consolidada Líquida (Receita Corrente Líquida), pela resolução do Senado Federal que regula a contratação de empréstimos pelos Entes Estaduais nós temos o limite máximo de 200%, ou seja 2 vezes a receita corrente líquida. E o Estado do Amazonas, indo ao encontro da gestão fiscal responsável da sustentabilidade da dívida pública está em torno de 21,35% em relação a dívida consolidada líquida e receita corrente líquida, ou seja, muito aquém do limite máximo de 200%, o que revela que o Estado do Amazonas vem fazendo contratações de operações de crédito com a chancela do Poder Legislativo Estadual, mas respeitando o limite máximo que é 2 vezes a receita corrente líquida, o limite da operação de crédito anual que é 16% e o limite de serviço da dívida que é 11,5% da receita corrente líquida”.

Nesse sentido o Deputado Adjunto Afonso questionou, vejamos: “Quer dizer que o Estado tem capacidade de endividamento?” Em resposta o Secretário de Tesouro respondeu: “O Estado tem capacidade de endividamento. É uma realidade da maioria, senão, todos os Entes que a arrecadação própria, os recursos próprios do Estado, não é suficientes para fazer os investimentos que são indispensáveis para aumentar capacidade instalada do Estado, União ou dos Municípios. Então é necessário que se recorra as operações de crédito, seja em âmbito interno ou externo, mas com viés de responsabilidade e sustentabilidade. Muito obrigado”.

Encerrada a apresentação do relatório de metas fiscais do 1º trimestre de 2023 por parte do corpo técnico da Sefaz/Am, o Presidente da sessão questionou os pares presentes se teriam algo para perguntar. Em seguida, a Deputada Alessandra Campêlo questionou: “Só uma questão, tendo em vista essa capacidade de endividamento, que normalmente anualmente há ou tem sido feito a aprovação de empréstimos para garantir investimentos, tem perspectiva de envio de mensagem governamental para aprovação de empréstimo? Eu pergunto isso porque tem um projeto que eu acho que é importantíssimo, que é o Amazonas meu Lar que tem uma perspectiva de, se não me engano, mais de mil moradias e pelo que entendi o Governo irá pagar as primeiras partes dessas moradias e as pessoas assumiram as parcelas junto aos bancos e as construtoras. Eu pergunto por conta disso, do Amazonas meu lar e de outros programas, claro. Mas principalmente por conta dessa questão. Eu imagino que até pela questão da queda de arrecadação, obrigatoriamente vai ter uma recurso extra. Não é?”

Secretário da Fazenda respondeu: “Então, além dessa questão da STN que ela vislumbra a dívida consolidada da receita corrente líquida em relação a receita corrente líquida, todo ano você tem um espaço fiscal, ou seja, de X bilhões, X milhões de reais, esse ano é 2,08 (dois bilhões e oitenta milhões), ou seja, considerando que a gente fez a operação de crédito de 1,5 (um bilhão e meio), pegou o espaço fiscal desse ano e a gente fez uma operação no Prosamim de 80

milhões de dólares e tem engatilhado uma operação do Padeam, na verdade a gente já até estourou o espaço fiscal de 2023. Então provavelmente a gente deva mandar uma mensagem esse ano, porque nada impede que a gente utilize o espaço fiscal do ano vindouro que a gente ainda não sabe qual vai ser, porque dependemos dos cálculos, a gente tem uma prévia, mas depende de vários indicadores que o STN considera.”

Ato contínuo a Deputada Alessandra Campêlo complementou: “o que tenho percebido, a gente aprova aqui na Assembleia empréstimo, cria uma expectativa grande de investimento e às vezes demora até dois anos ou um ano e meio, então como a gente sabe que vai ter que e o ideal é que a gente aprove logo para vocês trabalharem na parte burocrática. A gente sabe o tanto que demora. Teve empréstimos que a gente aprovou aqui que demorou muito, a gente sabe que quando tem investimento, principalmente na construção civil, a gente gera emprego, se a gente gera emprego a gente gera desenvolvimento do comércio, a gente diminui a pobreza, a gente gera arrecadação de impostos e uma coisa leva a outra e isso fortalece a economia. Eu queria como membro da CAE, sugerir, que se tem essa perspectiva de autorização de empréstimo para o ano que vem, que a gente começasse a trabalhar logo, inclusive talvez aprovar junto com a LDO, antes de encerrar o 1º semestre, para que vocês possam trabalhar na parte burocrática de liberação para o próximo ano. Assim, é uma sugestão”.

Ato contínuo, em resposta e esclarecimento o Secretário da Sefaz/Am, disse: “Eu queria aproveitar a oportunidade para esclarecer uma questão em relação aos prazos dos financiamentos, a gente tem que separar as operações domésticas das internacionais, que são dos organismos multilaterais internacionais (Banco Mundial Banco Interamericano e etc.), quando a gente faz uma operação de crédito internacional, a gente depende de aprovação do grupo técnico do Ministério, a gente tem aprovação do COFIEX e do Senado, além de todo o trâmite da STN e PGFN, então assim, e fora que você tem missões do banco, porque os recursos em regra são amarrados ou a Políticas ou a alguma obra ou alguma coisa em específico. Então realmente demora muito, demora em torno de 1 ano podendo chegar a 2 anos. Já o financiamento interno (Banco do Brasil e Caixa) a gente não precisa licitar por isso o trâmite é mais curto, em torno de 6 meses no máximo, então é um financiamento muito mais rápido depende somente das aprovações da STN e PFGN, do Estado, enfim, aprovar a Lei e todos os trâmites. Todavia tem prós e contras”.

Em seguida a Deputada Alessandra Campêlo questionou: “Os juros são maiores?” Em resposta: “É, em tese os juros são maiores e o prazo de carência é menor. Só que agora como o dólar deu uma avançada, agora deu uma leve osciladinha, mas em termos absolutos se eu pegar, avançou bastante e a taxa de juros avançou bastante e a gente não faz hedge nessas operações, então por segurança, trocar o libor por cdi, só que custa muito caro, então não compensa. Se eu fizer isso, faço o financiamento nacional que é sai mais barato. Então a gente acaba que dentro dessa perspectiva, optando muitas vezes pelo financiamento interno. Ainda que a carência seja... O interno está um ano ou dois? E o externo cinco não é? (perguntou ao Secretário do Tesouro), o senhor Luiz Octávio, respondeu: “interno um ano e externo cinco”. “Então a gente, por exemplo, já pega o financiamento e no ano subsequente começa a pagar.” Continuou o Secretário da Sefaz/Am.

O Presidente, Deputado Adjuto Afonso comentou: “Nenhum Estado, se não fizer empréstimo não tem condições de investimento, não consegue investir. Deixa eu fazer uma pergunta, qual é o valor que o Estado desembolsa anual para amortização das dívidas e pagamento dos juros?” Em resposta, o Secretário do Tesouro disse: “Esse ano um 1,6 (um bilhão e seiscentos)”.

Ato contínuo o Presidente continuou perguntando: “Há previsão de alguma mensagem de anistia de ICMS?” Em resposta, o Secretário da Sefaz/Am mencionou o seguinte: “O que a gente pode fazer em relação ao Refis, precisa de uma unanimidade dos outros Estados da Federação. Ninguém propôs Refis pra esse ano, mas se houver interesse do Estado do Amzonas, a gente pode levar isso ao Confaz e tentar fazer o convencimento. Presidente perguntou: “Mas existe um estoque pra isso?”, continuou respondendo, o Secretário da Sefaz/Am: “o estoque

é muito grande, ó que assim, em grande medida, o estoque é antigo. E a gente tem aquela historinha, dívida boa é dívida nova, quanto mais pra trás é a dívida, mais podre. Enfim, a gente tem um estoque muito grande, só que até pra fazer o Refis, a gente vem conversando com os outros Estados, você precisa de uma percepção do outro lado da mesa se ele vai querer efetivamente aderir, não adianta fazer o Refis. Porque se eu faço o Refis por fazer eu vou recuperar, por exemplo, eu vou ter um super esforço da PGE e da Sefaz/Am pra recuperar 30 ou 40 milhões. Então o custo marginal é maior que o benefício marginal, quando a gente faz um movimento desse. Eu não me recordo de nenhum Estado que tenha feito o Refis esse ano.”

O Presidente da CAE abriu a palavra aos Deputados membros presente para realizarem mais questionamentos. Não havendo interesse, agradecendo a todos os presentes, informando que a reunião visou cumprir o que preconiza a Lei de Responsabilidade Fiscal. Em seguida, colocou a Comissão de Assuntos Econômicos da ALEAM à disposição. Cumprindo, portanto, a exigência legal. O presidente Adjuto Rodrigues Afonso declarou encerrada audiência pública de avaliação das metas fiscais do estado referente ao 1º quadrimestre 2023.

Repassada a fala, o Secretário da Sefaz/Am agradeceu a todos os presentes e principalmente ao corpo técnico da Sefaz/Am. Em seguida, colocou a Sefaz/Am à disposição. Para constar, fica disponibilizado o link de acesso à degravação da reunião, por meio do link: \\Srv-dados\cae\REUNIÕES TECNICAS\AVALIAÇÃO DO 1º QUADRIMESTRE DE 2023\Gravação da reunião.mp4. Eu Bruno Feitosa, assessor da CAE, certifico a autenticidade e lavro a ata dessa reunião de avaliação das metas fiscais do 1º quadrimestre de 2023.

PAÇO, COMISSÃO DE ASSUNTOS ECONÔMICOS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO AMAZONAS, em 29 de maio de 2023.

Deputado ADJUTO AFONSO
Presidente

Deputado GEORGE LINS
Membro

Deputada MAYARA PINHEIRO
Vice-Presidente

Deputado WILKER BARRETO
Membro

Deputada ALESSANDRA CAMPÊLO
Membro

Deputado FELIPE SOUZA
1º Suplente

Deputado JOÃO LUIZ
Membro

Deputado SINÉSIO CAMPOS
2º Suplente

Deputado ROZENHA
Membro

Deputado CABO MACIEL
3º Suplente

PORTARIAS**PORTARIA N.º 1589/2023/GP**

DESIGNAR o servidor, RICARDO AUGUSTO ANTUNES BOTINELLY, para exercer, em substituição, a Chefia da Assessoria Jurídica, no período de 01.06.2023 a 28.09.2023, durante o impedimento da titular, MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO LOPES COLARES.

PORTARIA N.º 1595/2023/GP

DESIGNAR o servidor, FERNANDO LUCAS CARVALHO BORGES, para exercer a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Comissão Técnica, a contar de 01.06.2023.

PORTARIA N.º 1596/2023/GP

PRORROGAR os trabalhos da Comissão Especial de Conscientização e Prevenção à Covid-19, por mais 06 (seis) meses, a contar de 01.07.2023.

PORTARIA N.º 1597/2023/GP

INCLUIR na Comissão Especial de Assessoramento Técnico da Diretoria Geral, o servidor FERNANDO LUCAS CARVALHO BORGES, a contar de 01.06.2023.

PORTARIA N.º 1602/2023/GP

DESIGNAR o servidor, PAULO CESAR ALVES, para responder, temporariamente, pela Diretoria de Saúde, no período de 14.06.2023 a 23.06.2023, durante o impedimento do titular, ARNOLDO RODRIGUES ANDRADE.

PORTARIA N.º 1603/2023/GP

DESIGNAR o 2º SGT PM, SIRLEM NOBREGA CONDE, para a Função de Confiança AS-2, a contar de 01.06.2023.

PORTARIA N.º 1604/2023/GP

DESIGNAR a servidora, SÔNIA MARIA PONTES DOS SANTOS BRAGA, para exercer, em substituição, a Função de Confiança FC-3 de Secretário de Comissão Técnica, no período de 02.05.2023 a 30.07.2023, durante o impedimento da titular, BERNADETE BATALHA DE SOUSA RODRIGUES ALVES

PORTARIA N.º 1594/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, ROBERT WAGNER FONSECA DE OLIVEIRA, RPD n.º 467/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.001549, para a cidade de Brasília/DF, no percurso MANAUS/BRASÍLIA/MANAUS.

PORTARIA N.º 1612/2023/GP

EXONERAR, a pedido, a servidora MONIQUE OLIVEIRA NOGUEIRA FRANCO, do Cargo Comissionado de Assessor de Diretoria 6 CC-9, nos termos do artigo 55, item I, da Lei n.º 1762 de 14.11.86, a contar de 01.06.2023.

PORTARIA N.º 1600/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, FLÁVIO RICARDO SILVA DE CASTRO, RPD n.º 468/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.001552, para a cidade de Palmas/TO, no percurso MANAUS/PALMAS/MANAUS.

PORTARIA N.º 1601/2023/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, TAMYLA BATISTA DA SILVA, RPD n.º 469/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.001554, para a cidade de Palmas/TO, no percurso MANAUS/PALMAS/MANAUS.

PORTARIA N.º 1609/2023/GP

AUTORIZAR viagem ao servidor, FREDERICO DE SOUZA OLIVEIRA, RPD n.º 470/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.001557, para o município de Parintins/AM.

PORTARIA N.º 1610/2023/GP

AUTORIZAR viagem à servidora, CAROLINE RÉGO CAVALCANTE, RPD n.º 471/2023 e processo digital n.º 2023.10000.00000.0.001558, para o município de Tabatinga/AM, no percurso MANAUS/TABATINGA/MANAUS.

DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**DESPACHO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**
(Processo nº 2023.10000.00000.0.001508)

O **DIRETOR-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO**, por delegação de competência do Excelentíssimo Senhor Presidente,

CONSIDERANDO a autuação do processo administrativo nº 2023.100000.00000.0.001508, objetivando a contratação de 1 (uma) inscrição no curso “Orçamento Público com Enfoque na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, fundamentada na LDO e no PPA, incluindo os impactos para a execução orçamentária”, a ser promovido pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, que acontecerá, na modalidade presencial, na cidade de Recife/PE, no período de 21 a 23 de junho de 2023;

CONSIDERANDO o despacho autorizando o prosseguimento dos autos para fins de apreciação da Procuradoria Geral desta Casa quanto à legalidade da pretensa contratação (fl.31);

CONSIDERANDO, em especial, os fundamentos contidos no opinativo jurídico n.º 025/2023 (fls. 35/39), da Procuradoria desta Casa, manifestando-se favoravelmente à admissibilidade da contratação por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, em combinação com o art. 13, inciso IV, ambos da Lei 8.666/1993.

RESOLVE:

Considerar INEXIGÍVEL DE LICITAÇÃO, com fundamento no art. 25, inciso II, em combinação com o art. 13, inciso IV, ambos da Lei 8.666/1993 para contratação de 1 (uma) inscrição no curso “Orçamento Público com Enfoque na Elaboração da Lei Orçamentária Anual - LOA, fundamentada na LDO e no PPA, incluindo os impactos para a execução orçamentária”, a ser promovido pela empresa ESAFI - ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO E TREINAMENTO LTDA, CNPJ nº 35.963.479/0001-46, que acontecerá, na modalidade presencial, na cidade de Recife/PE, no período de 21 a 23 de junho de 2023, , conforme especificações e condições constantes no Projeto Básico (fls. 3/8), no valor de R\$ 3.290,00 (três mil duzentos e noventa reais). A contratação da inscrição é destinada à participação do servidor Marcos Roberto Nascimento de Souza, lotado na Diretoria de Finanças.

DIRETORIA-GERAL DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 07 de junho de 2023.

(assinado digitalmente)
WANDER ARAÚJO MOTTA
Diretor-Geral da ALE/AM

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ACOLHO o opinativo jurídico n.º 025/2023 (fls. 35/39), da Procuradoria desta Casa, que opina favoravelmente à contratação direta por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 25, inciso II, em combinação com o art. 13, inciso IV, ambos da Lei 8.666/1993.

RATIFICO o despacho acima, da lavra do Diretor Geral da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em atendimento ao disposto no art. 26, caput, da Lei n.º 8.666/93 .

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

Manaus, 07 de junho de 2022.

(assinado digitalmente)
ROBERTO MAIA CIDADE FILHO
Presidente da ALE/AM

CONSUMO CONSCIENTE

EVITE IMPRIMIR, UTILIZE O ALEAM DIGITAL PARA TRAMITAR DOCUMENTOS COMO OFÍCIOS E MEMORANDOS.



Solicite o seu cadastro



Acesse o sistema



Tramite os documentos

SUORTE AO USUÁRIO
[4340 ou 4341]



<http://aleam.ikhon.com.br/>

O consumo de papel pode representar até

60%

das despesas com material de expediente da Assembleia.

EVITE O DESPÉRDÍCIO



PODER LEGISLATIVO
ASSEMBLEIA DO AMAZONAS

/ ASSEMBLEIAAM
WWW.ALE.AM.GOV.BR